

Carta Convite Nº 2012030701A.SOC

Modalidade: CONVITE

Data da Emissão: 07 de Março de 2012

Data da Licitação: 15 de Março de 2012

Hora da Licitação: 09:00

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO

Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação orçamentária: Exercício 2012 Atividade

0600.081220052.2.017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVA S DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO,
com ,PAIF STDS,FMAS/PBVII E CRAS

A Prefeitura Municipal de Umirim, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Rua Major Sales, 28, Cruzeiro, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta , observadas às disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO AS ATIVIDADES DO PROJOVEM, PAIF /STDS, FMAS/PBVII E CRAS, conforme anexos, parte integrante deste processo.**

1.2. Integram esta Carta-Convite:

Anexo I - Relação dos produtos

Anexo II - Minuta da Proposta.

Anexo III - Minuta do Contrato

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poder participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta

Rua Major Sales, nº 28 - Centro – CEP. 62660-000 – Fone: (85) 3364-1277– Fax: (85) 3364-1211,
CNPJ: 06.582.464/0001-30 - www.umirim.ce.gov.br – Umirim - Ceará

licitação, formalmente escolhida e convidada ou **legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.**

2.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

2.2.3 - Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95.

2.2.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.5 - Não poderá participar do certame, a pessoa física ou jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1- Requisitos para os cadastrados:

3.1.1. PESSOA JURÍDICA:

3.1.1.1. - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Umirim, com prazo de validade vigente.

3.1.1.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1.1.3 -- CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS NA ESFERA MUNICIPAL; -
CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - CND; - CERTIDÃO NEGATIVA DO
FGTS - CRS; - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEB FEDERAIS
E DIV ATIVA UNIAO; - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
TRABALHISTAS.

3.1.1.4. - Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.1.5- Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) RG e CPF do representante legal;
- b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de Qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

3.2- Requisitos para os não cadastrados:

3.2.1 - PESSOA JURÍDICA

3.2.1.1 - Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, na sessão de recebimento da documentação, os seguintes documentos, conforme o caso:

3.2.1.2 - Cédula de identidade e CPF dos sócios;

3.2.1.3 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

3.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; -
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS NA ESFERA MUNICIPAL; -
CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - CND; - CERTIDÃO NEGATIVA DO
FGTS - CRS; - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEB FEDERAIS
E DIV ATIVA UNIAO; - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
TRABALHISTAS.

3.2.1.6. - Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrado na Junta Comercial de origem, **COM A DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - DHP FORNECIDA PELO**

RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço sobre mencionado.

b.2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

3.2.1.7 - Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) RG e CPF do representante legal;
- b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de Qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Comissão e fará parte dos autos e não será devolvida;

3.4. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

3.5. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **inabilitação** do licitante.

3.6 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UMRIM

CONVITE No 2012030701 A.SOC - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As propostas deverão ser preenchidas em duas vias datilografadas, digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelopes lacrados, especificando o objeto de forma clara, e contendo, ainda:

4.1.1 - A razão social e o CNPJ/CPF da licitante;

4.1.2 - Indicação do prazo de entrega do Objeto deste convite não superior a 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da Autorização de fornecimento;

4.1.3 - Preço unitário e total para o item proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, embalagens, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste convite;

4.1.4 - Indicação do prazo de validade das propostas, que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação observado o disposto no § 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

4.1.5 - Marca e demais referências que bem indiquem o objeto licitado;

4.1.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

4.2 - O envelope deverá conter em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

CONVITE No 2012030701A.SOC - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

5.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas de preços será realizado no dia, hora e local, previstos neste Convite.

5.2 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes à habilitação.

5.3 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para análise e aposição de rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4 - No momento seguinte à realização do exame feito na documentação, será divulgado o resultado.

5.5 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no Art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados dos seus envelopes propostas lacrados.

5.6 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela Comissão de Licitação.

5.7 - Inicia-se a fase de julgamento das propostas com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

5.8 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.9 - Lavrar-se-á ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.

5.10 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme art. 45, § 1º, inciso I da lei de licitações.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas:

6.2.1 - Que não atenderem às especificações deste Convite;

6.2.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, preços excessivos, inexeqüíveis ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica.

6.2.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44 da Lei de Licitações.

6.2.4 - Ocorrendo empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento contratual conforme minuta anexa ao Convite, o qual deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no subitem anterior caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se o mesmo às penalidades previstas na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 - Consideram-se partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1 poderá ter uma única prorrogação, observando-se o prazo ali apontado, quando solicitado pela licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - Faculta-se à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na lei de licitações.

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4 - Substituir, imediatamente e às suas expensas, qualquer material que esteja em desconformidade com as especificações e quantidades deste convite.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura ate 31 **DE DEZEMBRO DE 2012.**

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis, conforme a Lei instituidora do Plano Real.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela DE ASSISTENCIA SOCIAL ou setor competente, correspondente aos produtos efetivamente entregues, conforme a necessidade da Contratante.

13.2 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o pagamento será suspenso e só será executado, mediante apresentação de nova fatura devidamente corrigida;

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 - multa;

- a) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, correspondendo a 3% (três por cento), calculado sobre o montante a ser pago ao licitante vencedor;
- b) De 4% (quatro por cento), calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto contratual.
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da lei n. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1. a 4. da supracitada lei.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária no Exercício 2012 Atividade 0600.081220052.2.017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ACOAO SOCIAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, com **PROJOVEM, PAIF STDS, FMAS/PBVII E CRAS.**

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações.

17.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umirim, onde serão devidamente protocolados e encaminhados à Presidente da referida Comissão.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

18.2 - É vedado ao servidor dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal de Umirim, autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta licitação.

18.3 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.4 - A Comissão de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

18.5 - A homologação e a adjudicação da presente licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o art. 43, inciso VI, da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação nos termos da legislação pertinente.

18.7- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Umirim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Umirim - Ce, 07 de Março de 2012,

HUGO SOMBRA SEGUNDO FERREIRA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação